



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 02 -
<u>393/2016</u>
Protocolo

CONTROLE DE PRAZO	
Processo nº	<u>393/2016</u>
Início	<u>24-junho-2016</u>
Término	<u>01-agosto-2016</u>
Prazo	<u>45 dias</u>
<i>Marcos Cillo</i>	
Funcionário Encarregado	

PROC. Nº 393/2016

Diadema, 22 de junho de 2016.

OF. ML Nº 020/2016

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:.....

Excelentíssimo Senhor Presidente,

DATA 23/06/2016

.....
PRESIDENTE

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o incluso Projeto de Lei Complementar, que visa proceder a alteração na Lei Complementar nº 36, de 17 de março de 1995, dispondo sobre a criação de 95 (noventa e cinco) cargos de Agente de Serviços de Cozinha I e 55 (cinquenta e cinco) de Agentes de cozinha II, os quais atuarão na preparação de alimentos que são servidos nas escolas da rede municipal.

Ao assumir a Administração do Município, os alimentos servidos na rede municipal eram preparados por empresa terceirizada, que fazia a distribuição nas unidades escolares. Não foi difícil perceber que a logística não era eficiente e que a qualidade da alimentação deixava a desejar, em vista disso resolvemos alterar o sistema, com a preparação feita no local onde são servidos os alimentos e com possibilidade de avaliar melhor a qualidade dos produtos utilizados.

Para que essa nova postura da Administração fosse possível, foi solicitada autorização legislativa, para a contratação, por tempo determinado, de 300 agentes de cozinha e 6 nutricionistas, para que as mesmas produzissem diretamente a alimentação servida na rede escolar, instrumento que foi materializado pela Lei Municipal nº 3.385, de 06 de dezembro de 2013.

Como aquelas contratações foram feitas em caráter temporário e excepcional, há a necessidade da criação de cargos que possam complementar o número existente de 85 agentes, que obviamente é insuficiente para suprir as necessidades da extensa rede escolar. Como se pode observar o número de cargos a serem criados, somados aos já existentes é exatamente igual aos 300 empregos temporários autorizados pela Lei mencionada.

São essas, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio da presente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
23-JUN-2016 09:48 001793 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

FLS. - 03 -
393/2016
Protocolo

propositura, a qual, tenho certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.

Nesta conformidade, espera este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei Complementar, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, convertendo-o em diploma legal, valendo-me da oportunidade para renovar os meus protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente


LAURO MICHELS SOBRINHO
PREFEITO

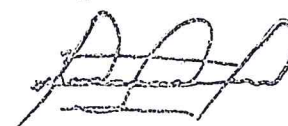
Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ FRANCISCO DOURADO

DD. Presidente da Câmara Municipal de

DIADEMA- SP

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Encaminho a SAJUL para prosseguimento.



Data: 23/06/2016



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2016
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 04 -
<u>393/2016</u>
Protocolo

PROC. Nº 393/2016

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

CONTROLE DE PRAZO	
Processo nº	<u>393/2016</u>
Início	<u>24-junho-2016</u>
Término	<u>21-agosto-2016</u>
Prazo	<u>45 dias</u>
<i>Mauro Michelis Sobrinho</i>	
P. Encarregado	

DISPÕE sobre a criação de cargos públicos, de provimento efetivo alterando a redação do anexo II, da Lei Complementar nº 36, de 17 de março de 1995 e dá outras providências.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Diadema aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados 95 (noventa e cinco) novos cargos de Agente de Serviços de Cozinha I e 55 (cinquenta e cinco) novos cargos de Agente de Serviço de Cozinha II. Todos de provimento efetivo, constante do anexo II da Lei Complementar nº 36, de 17 de março de 1995, somando-se aos já existentes.

Art. 2º. As adequações administrativas e orçamentárias que se fizerem necessárias, em decorrência da aplicação desta Lei Complementar, serão efetivadas por atos do Executivo.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 22 de junho de 2016.

Mauro Michelis Sobrinho
LAURO MICHELS SOBRINHO
PREFEITO



Prefeitura do Município de Diadema

Proc. Nº 328105
Folha nº 493
Rubrica *V. Sa.*

Folha de Informação

À
Chefe da DPIDO
Sra. Mônica G.P. Póvoas,

FLS. -05-
393/2016
Protocolo

Atendendo vossa solicitação, promovemos análise da situação quantitativa dos cargos de Agente Serviço Cozinha I e Agente Serviço Cozinha II.

Hoje, conforme Folha de Pagamento Maio/16 consolidada, temos atuando na PMD um total de 305 profissionais, assim dispostos:

Quantidade	Cargo/Emprego	Vinculo	Observação
217	Agente de Cozinha	Temporário	Com fim de contrato em julho/16 (132 temporários) e agosto/16 (85 temporários)
44	Agente Serviço Cozinha I	Efetivo - Estatutário	Nova Equipe que ingressou em março/16.
44	Agente Serviço Cozinha II	Efetivo - Estatutário	Contratos efetivos desde Jan/92

Por outro lado, conforme observado por V.Sa., temos somente 85 (oitenta e cinco) cargos de Agente Serviço Cozinha I e 81 (oitenta e um) cargos Agente Serviço Cozinha II, criados pela Lei Complementar 36/95.

Inicialmente promovemos a Estimativa de Custo para contratação dos cargos de Agentes Serviços Cozinha I e Agentes Serviços Cozinha II, que segue à folha 495. Ali, apuramos que o custo mensal unitário, resumidamente, terá a seguinte evolução em 2016, considerando reajuste salarial aprovado pela LC 422/16:



Prefeitura do Município de Diadema

Proc. Nº 328105
Folha nº 494
Rubrica V. J. J. J.

Folha de Informação

	Cargo	Evolução do Custo		
		Jun-ago/16	Set-Nov/16	Dez/16
Custo Unitário Mensal	Agente Serviço Cozinha I	2.200,95	2.246,01	2.339,48
Custo Unitário Mensal	Agente Serviço Cozinha II	2.790,97	2.849,19	2.969,94

Quanto ao impacto orçamentário, destacamos que a Lei Orçamentária Anual - 2016, Lei Municipal 3573/15, já prevê a execução do “Programa Alimentação Saudável na Escola” com a participação de 296 x Agentes de Cozinha. O custo total dessa despesa com pessoal apropriado na Lei Orçamentária Anual é de R\$ 5.232.000, 00, no Elemento de Despesa 31.90.04/Atividade 8001.

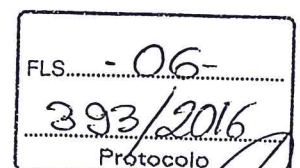
Assim, apresentamos à folha 496, atualização da Projeção das Despesas com Pessoal na P.M.D. em 2016, elaborada pelo sr. Leandro Wasques/Contador da DPIDO/Prontuário 114.909. Ali, identifica-se a presença da apropriação orçamentária acima apontada e já considerado o reajuste salarial 2016 aprovado pela Câmara Municipal, e algumas outras inclusões aprovadas pelo Governo Municipal.

Por fim, sugerimos encaminhamento à Secretaria de Finanças para apuração do % percentual de comprometimento da Receita Corrente Líquida com Despesas com Pessoal, conforme determina a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Diadema, 01 de Junho de 2016.

Fábio Rodrigues



SECRETARIA DE FINANÇAS
Câmara Municipal de Diadema

ESTIMATIVA DE CUSTO

OBJETO: Contratação de Agente Serviço Cozinha I e Agente Serviço Cozinha II (Estatutário)

RESUMO

Nº de Cargos	Denominação Cargo	CUSTO UNITÁRIO MENSAL EM 2016 (Média)	CUSTO UNITÁRIO (Ago a Dez/16)	CUSTO TOTAL EM 2016
1	Agente Serviço de Cozinha I	2.262	11.278	11.278
1	Agente Serviço de Cozinha II	2.870	14.308	14.308

DETALHAMENTO 1/2 - COMPOSIÇÃO DO CUSTO POR CARGO

Referência	Agente de Serviços de Cozinha I	Ref.	Evolução Mensal do Custo		
			jun a ago/16	set a nov/16	dez/16
Cargo	REFERÊNCIA SALARIAL 1	abr/16			
Referência Salarial	Índices de Requesites		2,46%	2,46%	4,99%
	Índices Acumulados em 2016		6,80%	9,43%	14,85%
	Vencimento ou Salário-Base	936,06	959,91	983,52	1.032,50
	Adicional Insalubridade	20,00%	176,00	176,00	176,00
	Sub-total - Mensal		1.135,91	1.159,52	1.208,50
Provisionamentos	1/3 Férias	1/36	26,66	27,32	28,68
	13º Salário	1/12	79,99	81,96	86,04
	Sub-total Provisionamento - Mensal		106,66	109,28	114,72
Encargos	Percentual Patronal (LC 415/15)	29,80%	29,80%	29,80%	29,80%
	IPRED		309,89	317,51	333,33
	Sub-total Encargos - Mensal		309,89	317,51	333,33
Benefícios	Reajuste Vale-Alimentação		2,46%	2,46%	4,99%
	Índices Acumulados em 2016		10,54%	13,25%	18,89%
	Vale-Alimentação	268,02	275,43	282,21	296,26
	Aux. Transporte	150,57	150,57	150,57	150,57
	Vale-Refeição	175,64	179,96	184,39	193,57
	Refeição Subsidiada	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subsídio Convênio Médico	42,53	42,53	42,53	42,53
	Sub-total Benefícios - Mensal		648,49	659,70	682,93
Total	Custo Unitário MENSAL - Evolução		2.200,95	2.246,01	2.339,48

DETALHAMENTO 2/2 - COMPOSIÇÃO DO CUSTO POR CARGO

Referência	Agente de Serviços de Cozinha II	Ref.	Evolução Mensal do Custo		
			jun a ago/16	set a nov/16	dez/16
Cargo	REFERÊNCIA SALARIAL 4	abr/16			
Referência Salarial	Vencimento ou Salário-Base	1.300,76	1.332,76	1.365,54	1.433,55
	Adicional Insalubridade	20,00%	176,00	176,00	176,00
	Sub-total - Mensal		1.508,76	1.541,54	1.609,55
Provisionamentos	1/3 Férias	1/36	37,02	37,93	39,82
	13º Salário	1/12	111,06	113,80	119,46
	Sub-total Provisionamento - Mensal		148,08	151,73	159,28
Encargos	Percentual Patronal (LC 415/15)	29,80%	29,80%	29,80%	29,80%
	IPRED		430,26	440,84	462,80
	Sub-total Encargos - Mensal		430,26	440,84	462,80
Benefícios	Vale-Alimentação	268,02	275,43	282,21	296,26
	Aux. Transporte	178,74	178,74	178,74	178,74
	Vale-Refeição	179,96	179,96	184,39	193,57
	Refeição Subsidiada	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subsídio Convênio Médico	69,74	69,74	69,74	69,74
	Sub-total Benefícios - Mensal		703,87	715,07	738,31
Total	Custo Unitário MENSAL - Evolução		2.790,97	2.849,19	2.969,94

ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EM 2016 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01

Elemento de Despesa	Denominação	LOA - 2016 (QDD Autorizado)	Projeção PMD Total - Base Fopag Abril/16
319001	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.159.000	1.210.364
319003	PENSÕES	322.000	373.444
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.232.000	4.731.685
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P. CIVIL	368.684.640	371.070.119
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.819.000	14.013.134
319113	OBRIGAÇÕES PATR. INTRA-ORÇAMENTÁRIO	80.379.000	84.380.979
319016	OUTRAS DESP. VARIÁV. PESSOAL CIVIL	39.722.000	37.024.185
319096	ENSINO FUNDAMENTAL/MUNICIPALIZAÇÃO	2.076.000	2.076.922
339034	OTS. DESP. DE PES. DECORR. CONTR. TERC.	0	0
F.F.F. *	FUNDAÇÃO FLORESTAN FERNANDES	0	0
IPRED *	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE DIADEMA	0	0
ETCD *	EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVOS DE DIADEMA	0	0
SUB TOTAL I (base para apuração limite LRF)		511.393.640	514.880.832
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	752.000	1.126.421
319094	INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS	6.627.188	5.876.261
339030	MATERIAL DE CONSUMO	437.000	437.000
339036	OTS. SERVIÇOS TERC. - PESSOA FÍSICA	4.257.728	3.770.392
339039	OTS. SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	32.789.000	32.486.115
339046	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	59.000	56.003
339047	OBRIG. TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9.577.700	9.577.700
339048	OTS. AUX. FINANC. A PESSOAS FÍSICAS	7.032.000	7.066.473
339049	AUXÍLIO - TRANSPORTE	8.389.091	8.099.070
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	421.000	432.300
SUB TOTAL II (outras despesas com pessoal)		70.341.707	68.927.734
TOTAL GERAL		581.735.347	583.808.566

* Fonte da Informação: SEPLAGE/SF

Despesas consideradas para 2016:

a) Despesas com Pessoal projetada para 2016 no valor de R\$ 557.708.524, base Fopag Maio/16.

b) Substituição dos contratos temporários (CLT) de Agentes de Cozinha por contratos efetivos (Estatutários) de Agentes Serviços Cozinha I e II no valor de R\$ 5.232.000

c) Reajuste Salarial aprovado pela L.C. 422/16 de 15/04/16 no valor estimado de R\$ 20.434.282

d) Reestabelecimento do Complexo Cemiterial (contratação de 06 x Motoristas II e 04 x Agentes de Serviço Funerário I) no valor estimado de R\$ 220.289

e) Substituição da Terceirização do contrato de Vigilância (Contratação de 39 Guardas Cívicas Patrimoniais) no valor estimado de R\$ 1.179.495

f) Composição do Quadro de Pessoal (contratação de 56 x Médicos) no valor de R\$ 6.118.486

g) Revisão da Alíquota do IPRED em razão de Atualização Atuarial no valor estimado de R\$ 1.629.012

h) Redução de PCM com a contratação de novos Médicos no valor de - R\$ 3.652.730



Prefeitura do Município de Diadema

Proc. Nº 3281/03
Folha nº 497
Rubrica: *folha*

Folha de Informação

Ao
Gabinete da SEGEP.
Atenção: sr. Secretário

FLS. - 09 -
393/2016
Protocolo

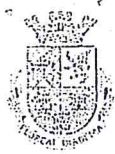
Como sabemos, a Administração Municipal, após intensos estudos no decorrer de 2013, que apontaram uma avaliação muito negativa da merenda servida nas unidades escolares (vide PI 19.968/13), decidiu por um novo modelo de gestão com a **Desterceirização da Alimentação Escolar**, em caráter experimental.

Para tanto foi implantado, pela Secretaria de Educação, o “**Programa Alimentação Saudável na Escola**” que, dentre outras ações para sua efetivação, mediante autorização legislativa (Lei Municipal 3.385 de 06/12/13), criou 300 x Empregos Públicos de Agente de Cozinha, com vínculo empregatício Temporário.

Tendo em vista a avaliação positiva do Programa pela Secretaria de Educação até aqui implantado, a P.M.D. decidiu por sua manutenção em caráter definitivo. Assim, com a realização de Concurso Público, estamos paulatinamente substituindo os profissionais com contratos temporários por servidores estatutários efetivos.

Hoje, maio/16, temos atuando na PMD um total de 305 profissionais, assim dispostos:

Quantidade	Cargo/Emprego	Vínculo	Observação
217	Agente de Cozinha	Temporário	Com fim de contrato em julho/16 (132 temporários) e agosto/16 (85 temporários)
44	Agente Serviço Cozinha I	Efetivo - Estatutário	Nova Equipe que ingressou em março/16.
44	Agente Serviço Cozinha II	Efetivo - Estatutário	Contratos efetivos desde Jan/92



Folha de Informação

Como é de conhecimento público, atualmente temos no Quadro Efetivo de Pessoal da P.M.D., criados pela Lei Complementar 36/95, a quantidade de 85 (oitenta e cinco) cargos de Agentes Serviço Cozinha I e de 81 (oitenta e um) cargos de Agentes Serviço Cozinha II, insuficientes, portanto, para promovermos a substituição de todos os empregos temporários criados com a Lei Municipal 3.385/13.

Reunidas, as Secretarias de Educação, de Gestão de Pessoas e Chefia de Gabinete, concluíram pela necessidade da seguinte ação:

Ação	Cargo/Emprego
Ampliação do nº de cargos (criação de 95 cargos)	Agente de Serviço Cozinha I de 85 para 180 cargos
Ampliação do nº de cargos (criação de 55 cargos)	Agente de Serviço Cozinha II de 81 para 136

Desta forma, submetemos este assunto à vossa apreciação, e em caso de aprovação, sugerimos o encaminhamento deste expediente à Secretaria de Finanças para manifestação quanto ao % percentual de comprometimento da Receita Corrente Líquida com Despesas com Pessoal, conforme determina a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, destacando que encaminhamos informação produzida pela DPIDO/SEGEF quanto à Projeção de Despesa com Pessoal em 2016.

Na sequência, sugerimos encaminhamento à Secretaria de Assuntos Jurídicos com intuito de elaboração de Projeto de Lei para criação de 95 (noventa e cinco) novos cargos de Agente Serviço Cozinha I e de 55 (cinquenta e cinco) novos cargos



Prefeitura do Município de Diadema

Proc. Nº 328165
Folha nº 499
Rubrica João

Folha de Informação

de Agente Serviço Cozinha II, necessários, como vimos, à transição de vínculos, bem como para a extinção, na vacância, dos 300 x empregos públicos temporários criados com L.M. 3385/13.

Por fim, é bom ressaltar que o novo total de 316 x cargos efetivos de Agente de Cozinha I e II (166 cargos atuais em Lei + 150 cargos eventualmente criados agora), não serão todos ocupados em 2016. Estimamos a ocupação paulatina e parcial, à partir de julho/16, em substituição aos contratos temporários, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos ou informações adicionais.

FLS. -11-
393/2016
Protocolo

Diadema, 01 de Junho de 2016.


Monica G. P. Póvoas

Chefe da Div. de Planej. Inov. Desenv. Org.

Lei Ordinária Nº 3385/2013 de 06/12/2013

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL
Processo: 126713
Mensagem Legislativa: 4813
Projeto: 11213
Decreto Regulamentador: 693713

FLS. -12-
393/2016
Protocolo



DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE AGENTES DE COZINHA E NUTRICIONISTAS, DE CONFORMIDADE COM O INCISO IX, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, ARTIGO 136 DA LEI ORGÂNICA E ARTIGOS 61 E 61A DA LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 16 DE JULHO DE 1991.

LEI MUNICIPAL Nº 3.385, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013

(PROJETO DE LEI Nº 112/2013)

(Nº 048/2013, NA ORIGEM)

Data de publicação: 08 de dezembro de 2013

DISPÕE sobre a contratação, por tempo determinado, de agentes de cozinha e nutricionistas, de conformidade com o inciso IX, do artigo 37, da Constituição federal e da legislação específica, artigo 136 da Lei Orgânica e artigos 61 e 61-A da Lei Complementar nº 08, de 16 de julho de 1991.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Poderá o Poder Executivo Municipal contratar, por tempo determinado, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, 300 (trezentos) Agentes de Cozinha e 6 (seis) Nutricionistas, para exercerem funções na rede escolar do Município, nas condições estabelecidas nesta Lei, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º - Os contratos firmados com fundamento nesta Lei terão duração de 12 meses e estarão sujeitos ao regime geral de previdência, aplicando-se aos mesmos o disposto no § 3º, do artigo 61, da Lei Complementar nº 08/91.

Art. 3º - O padrão de vencimento para os contratados como Agentes de Cozinha, será de R\$ 949,13 (novecentos e quarenta e nove reais e treze centavos) e para Nutricionistas será de R\$ 3.476,72 (três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Art. 4º - O recrutamento será feito através de processo seletivo simplificado a ser conduzido pela Secretaria de Gestão de Pessoas, levando em conta critérios de seleção e condições de contratação, estabelecidos em edital, respeitado o princípio da publicidade.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 06 de dezembro de 2013.

(aa.) LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal.

